



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



Campinas, 28 de Maio de 2024

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 EMPREENDIMENTO

TIPO: Empreendimento Habitacional de Mercado Popular – EHMP-COHAB

LOCALIZAÇÃO: Rua Bartirá, s/n (Gleba 26 e 27; Quarteirão 15134), no bairro Vila Ipê – Campinas, SP.

Nº COHAB: 357

UNIDADES: 600

ÁREA CONSTRUÍDA: 31.065,84 m²

1.2 AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO

AUTOR: Thiago Donadon da Silva

CREA: 5063757415-SP

ART: 28027230231194721

1.3 EMPREENDEDOR

NOME: Lagoa da Prata Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 35.062.203/0001-97

CONTATOS keronly.werneck@direcional.com.br

Considerando as informações e compromissos prestados no Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) e com a análise realizada inicialmente pela EMDEC, encontramos as seguintes situações com relação aos aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está inserido no perímetro urbano do município, em área urbanizada, de forma a dispor de infraestrutura pública. Entretanto, o local se encontra sem uso e, portanto, é considerado um vazio urbano, ou seja, uma área que causa gastos ao município.

Quanto o ponto de vista ambiental não haverá qualquer tipo de interferência em recursos ambientais preservados pela legislação, tais como recursos hídricos, Área de Preservação Permanente, ou unidades de conservação.

3. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA

Conforme cálculo realizado, a população estimada que residirá no futuro residencial será de 1.680 habitantes. Considerando que, o empreendimento em estudo ocupará uma área total 19.027,91

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



m², o acréscimo na densidade demográfica da região será de 0,0486 habitantes/m², sendo assim, um acréscimo pouco significativo se considerarmos tratar-se de região urbanizada.

Cumpre-nos esclarecer que se trata de um cálculo estimado e não encontramos na legislação qualquer valor de referência no que diz respeito ao adensamento populacional para a área em estudo. Por fim, vale citar que a implantação do empreendimento gera um padrão de urbanização e um crescimento controlado promovendo o equilíbrio incentivando o comércio local e o adensamento populacional da região, em áreas hoje consideradas como vazias urbanas.

Conforme projeto de implantação, a portaria, bem como o acesso e a saída de veículos do empreendimento será através da Rua Bartirá, a qual será alargada.

A via atualmente apresenta leito carroçável de cerca de 6,0 metros, e possui passeio em apenas alguns trechos. A via encontra-se pavimentada e com sinalização vertical e horizontal em bom estado.

Ficha Informativa da SEPLURB para a Gleba 27 informa que há rede de distribuição de água.

4. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A MOBILIDADE, GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

Antes de mais nada, cumpre-nos esclarecer que o principal meio de acesso utilizado pelos futuros moradores do empreendimento será a utilização de veículos particulares, uma vez que o projeto de implantação do empreendimento prevê 588 vagas para moradores e 30 vagas rotativas, atendendo às determinações da legislação urbanística vigente. Sendo assim, considera-se que haverá um acréscimo, porém não significativo na demanda por transporte público em decorrência da implantação do empreendimento.

Durante a fase de implantação, o trânsito se dará especialmente por meio de caminhões e maquinário específico da construção civil. Esse trânsito pode dificultar a mobilidade da área, embora exista mais de um acesso ao local. Tal impacto é comum em obras e não há como evitar. Existem algumas medidas que podem ser seguidas para minimizar esses impactos.

Para a avaliação da capacidade viária, utiliza-se o conceito de nível de serviço viário definido pelo Highway Capacity Manual (HCM), através do qual o volume veicular medido em seção transversal de vias expressas, indicam uma capacidade aproximada de 1.500 autos/hora por faixa de circulação com largura de 3,5 metros.

Considerando-se que a principal via de acesso ao empreendimento, apresenta um sentido de via com boas condições de tráfego, e que a capacidade operante desta via, segundo o método HCM é de 1.200 autos/hora para cada uma das vias, conclui-se que o acréscimo de demanda decorrente da geração de viagens por parte do empreendimento pode ser atendido pela infraestrutura hoje instalada na região.

Ainda assim, a avaliação mais detalhada do possível impacto causado no trânsito decorrente da implantação do empreendimento é realizada através do Estudo de Impacto de Tráfego e seu consequente, Relatório de Impacto de Tráfego, submetidos à avaliação da EMDEC.

5. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SUA RELAÇÃO COM A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

De acordo com a Lei Complementar nº 208/2018, lei municipal que define as zonas de uso e ocupação para o Município de Campinas, na Área de Influência Indireta há incidência da categoria de Zona de Centralidade 2 e Zona Mista 2.

Com auxílio de imagens de satélite e através de vistorias realizadas nas áreas de influência, foi elaborado Mapa de Uso e Ocupação de Solo, que pode ser consultado no Anexo do presente estudo. A Área de Influência Indireta do empreendimento apresenta uma área total de aproximadamente 308,93 hectares, a qual possui os seguintes usos e ocupações:

Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



- Livre – 26,94 %;
- Residencial unifamiliar – 18,89 %;
- Residencial multifamiliar vertical – 12,53 %;
- Vegetação – 7,23 %;
- Comercial e serviços – 3,87 %;
- Chácaras de Recreio – 2,28 %;
- Verde e lazer – 1,62 %;
- Institucional – 1,24 %;
- Misto – 1,04 %.
- Residencial multifamiliar horizontal – 0,48 %;
- Público – 0,25 %.

6. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

O microclima, a ventilação e a insolação são aspectos que devem ser controlados para garantir a saúde do trabalhador durante o período de implantação. A ventilação se dará de maneira natural, uma vez que, trata-se de local aberto e arejado. Quanto a insolação, o único impacto possível para a construção civil é na saúde do trabalhador, que poderá ser controlada através de equipamentos de proteção individual adequados. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são de extrema importância para garantir uma obra segura, sem acidentes e riscos à saúde dos trabalhadores.

O uso e ocupação do solo do entorno, caracteriza-se por áreas livres e residenciais. Dessa forma, a área de influência é composta por construções de grande volumetria, similares ao empreendimento aqui objeto de estudo.

O projeto arquitetônico do empreendimento demonstra que todos os recuos e afastamentos, assim como parâmetros de volumetria, estabelecidos na legislação urbanística vigente estão sendo atendidos, garantindo assim, a ventilação necessária para o bem-estar da população vizinha.

Foram realizadas simulações de insolação para os solstícios de inverno e verão e equinócio de primavera e outono, para os horários das 09 horas, 12 horas e 15 horas.

Após implantação do empreendimento a taxa de permeabilidade estabelecida pela legislação municipal vigente está sendo respeitada no projeto arquitetônico do empreendimento, minimizando assim os futuros impactos no clima local. Como a permeabilidade será respeitada ocorrerá a minimização das ilhas de calor que poderiam vir a surgir com a impermeabilização total do solo.

Desta maneira, o impacto do empreendimento para a vizinhança quanto ao conforto ambiental (microclima, ventilação e insolação), pode ser considerado negativo, porém de baixa magnitude.

7. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Devido à construção do empreendimento e a intervenção que se pretende promover nas áreas, a paisagem atual será descaracterizada, entretanto ressalta-se que a Área de Influência é composta por diversos empreendimentos de características similares, não gerando qualquer impacto na paisagem urbana, ainda que haja uma certa mudança.

O patrimônio cultural do município não será afetado pela implantação do empreendimento, pois não há bens tombados na Área de Influência.

Além disso, pode-se dizer que a implantação do empreendimento gerará um padrão de urbanização e crescimento controlado promovendo o equilíbrio e alterando a paisagem urbana, de maneira positiva. Ainda, ressalta-se que no processo de licenciamento é solicitada a arborização do passeio público, conforme preconiza o Guia de Arborização Urbana de Campinas. A arborização do passeio público auxilia a minimizar o impacto na paisagem urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



8. SUGESTÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS NECESSÁRIAS PARA O RESULTADO SATISFATÓRIO DA COMPATIBILIDADE DOS ESPAÇOS EXISTENTES COM A CHEGADA DO EMPREENDIMENTO

As medidas mitigadoras para os possíveis impactos levantados, se dão especialmente pela implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos e do Programa de Controle e Monitoramento de Obras; implantação do projeto de drenagem provisória durante a obra de terraplenagem; arborização do passeio público; além do completo atendimento a legislação aplicável e utilização dos equipamentos de proteção.

Também, as medidas de mitigação e compensação dos impactos no sistema viário são:

- A EMDEC deverá manifestar a necessidade de mitigação dos impactos gerados no trânsito da área de influência direta do empreendimento.

9. PARA MITIGAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SEGUEM AS INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS COMPETENTES:

As medidas de mitigação e compensação dos impactos oriundos da implantação do empreendimento, especialmente sob o âmbito da Educação, Saúde, EMDEC e Habitação são:

9.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

De acordo com as indicações registradas no protocolo COHAB.2023.00006155-63, em especial no despacho (*Anexo I*):

Com base nas informações fornecidas pela equipe da Cohab no (documento 10653538), que esclarece a ausência de parcelamento de solo no empreendimento em questão e a inexistência de Equipamento Público Comunitário - EPC disponível na área de influência, aliadas às novas diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal em relação à não realização de obras educacionais mediante contrapartidas de Termos de Acordo e Compromisso (TACs), gostaríamos de comunicar que não temos interesse em adquirir as benfeitorias propostas como parte deste processo de mitigação.

9.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De acordo com as indicações registradas no protocolo COHAB.2023.00006158-14, em especial no despacho (*Anexo II*), caberá ao compromisso:

Como contrapartida mitigadora a ampliação do Centro de Saúde da Vila Ipê, conforme informado na tabela a seguir.

ÁREA A SER AMPLIADA	M²
01 SANITÁRIO FEMININO (PcD)	4,00
01 SANITÁRIO MASCULINO (PcD)	4,00
01 SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



01 ÁREA DE COBERTURA PARA AMBULÂNCIA	25,00
01 CENTRAL DE GASES	2,25
01 SALA DE COLETA/PROCEDIMENTOS	17,50
01 SALA DE VACINA	17,50
01 SALA DE REUNIÃO	25,00
01 CONSULTÓRIO	9,00
01 CONSULTÓRIO	9,00
01 SALA DE DESCANSO	7,44
CORREDORES DE ACESSO	40,60
ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIO	14,34
AMPLIAÇÃO DE COZINHA/REFEITÓRIO	9,40
TOTAL A SER AMPLIADO	205,03

Secretaria de Infraestrutura (despacho: [10408426](#)) estimou os custos da execução da obra, despesas referentes às aprovações, confecção de planilhas orçamentárias e ao desenvolvimento de todos os projetos executivos, em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) correspondente a **278617,20139 UFIC**

9.3 EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS:

De acordo com as indicações registradas no protocolo COHAB.2023.00004967-00, em especial no despacho (*Anexo III*), caberá ao compromisso:

1. Implantar no trecho compreendido dentro do terreno do empreendimento, a diretriz viária 72ª (via COLETORA I) que faz a Ligação da Avenida Lux Aeterna ao loteamento Jardim das Cerejeiras, através de binário formado pela continuidade da Rua Bartira e nova via paralela, conforme Lei Complementar nº 189/2018 (Plano Diretor Estratégico do município de Campinas). O viário resultante deverá ser doado à municipalidade para uso público.

A via do item 1 deverá ser executada com guias, sarjetas, calçada para pedestres, sinalização horizontal e vertical, sistema de drenagem, e pavimentação asfáltica tipo IIICA indicada, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para veículos pesados (ônibus);

Obs.: O empreendedor deverá elaborar projeto executivo para o item 1. e apresentar à EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas para aprovação e em especial à Secretaria Municipal de Infraestrutura para elaborar valor estimado.

Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

2. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical e acessibilidade nas seguintes vias:

- Rua Lux Aeterna entre a Rua Agnaldo Macedo e a Estrada da Coudelaria;
- Avenida Washigton Luiz entre Rua Agnaldo Macedo e a Estrada da Coudelaria;
- Rua Bartira entre o Nº 385 e a Avenida Lux Aeterna;
- Rua Meciacu entre a Rua Bartira e a Rua Peri;
- Rua Agnaldo Macedo entre a Rua Francisco Prado Filho e a Rua Lux Aeterna;

Valor estimado para o item 2.: R\$217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais) ou 48.523,53637033234 UFICs.

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

3. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

4. Implantar 10 (dez) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

5. Implantar pavimento rígido, padrão EMDEC em 01 (um) ponto de parada de ônibus;

Valor estimado para os itens 3.; 4. e 5. : R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) ou 34.595,89759614312 UFICs.

As condicionantes semafóricas são apresentadas de maneira a atender os princípios básicos da sinalização de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso é preciso assegurar que a sinalização semafórica esteja de acordo com a: legalidade, suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade, manutenção e conservação.

Portanto, dependendo da complexidade do trânsito local poderá ser adotada mais de uma das seguintes ações:

- Manutenção dos elementos semafóricos existentes como: colunas, grupos focais, fiação, componentes eletrônicos, cabos de comunicação e protetores de surtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



- Implantação de novos cruzamentos metaforizados ordenando o direito de passagem de veículos e pedestres e/ou advertindo situações perigosas;
- Modernização dos equipamentos e plataformas de comunicação melhorando a política integrada de mobilidade e a capacidade de resposta ao usuário, aumentando a fluidez e segurança viária.

6. Implantar as seguintes modernizações semafóricas:

6.1. Serviços a serem executados no item 5.2.:

- Troca de controlador semafórico existente para modelo de controlador que atenda as especificações em anexo;
- Câmeras de monitoramento para laços virtuais com a infraestrutura adequada;

6.2. Cruzamento onde serão implantados os serviços do item 5.1.:

- Avenida Eng. Antônio Francisco de Paula Souza x Balão do Condomínio Residencial São Gabriel;

6.3. Troca de controlador semafórico existente para modelo de controlador que atenda as especificações em anexo para os seguintes cruzamentos:

- Avenida São José dos Campos x Avenida Baden Powell;
- Avenida São José dos Campos x Rua São Miguel Arcanjo;
- Avenida São José dos Campos x Avenida Brunoro de Gasperi;
- Avenida Washington Luiz x Avenida Jorge Tibiriçá;

6.4. Requisitos necessários para controladores semafóricos:

- Integrar as ações de acompanhamento e gestão da mobilidade em um único centro de controle operacional;
- Consolidar uma plataforma tecnológica, de vanguarda, de forma a suportar expansões futuras, de maneira progressiva (em termos de novas aplicações e novos equipamentos) sem grandes investimentos e sem a necessidade de mudar a base de gestão (escalabilidade);
- Introduzir novas tecnologias de tráfego e conectividade, de forma eficiente;
- Dispor de dados em tempo real para o fornecimento de informações precisas ao usuário baseadas na situação real da rede;
- Possibilitar as gestões de tráfego e de transporte, integradas e interoperáveis, com apoio à decisão (nível estratégico, tático e operacional);
- Melhorar a mobilidade com vias menos congestionadas, transporte com pontualidade, confiabilidade e rapidez;
- Dispor de ferramentas para a implementação de uma política integrada de mobilidade, melhorando a capacidade de resposta do gestor frente a eventos;
- Contribuir com a segurança e conforto da população
- Dispor de um sistema aberto e flexível com excelente compatibilidade para hardwares, softwares, dispositivos e periféricos.
- Dispor de um planejamento prevendo escalabilidade e flexibilidade. Espera-se que o sistema seja atualizado em êxito para lidar com maiores volumes de trabalho, operar em locais adicionais ou incorporar novas tarefas sem a necessidade de grandes alterações/modificações de software no sistema central e, portanto, sem requerer altos investimentos adicionais para acrescentar outros dispositivos.
- Dispor de integração. As aplicações devem ser integradas em um único sistema, podendo fornecer múltiplas aplicações gerando economias significativas em tempo de desenvolvimento, esforços e custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



- Ser interoperável. Os sistemas separados, por sua vez, devem ser interligados para trabalharem em conjunto.
- Possuir alto grau de segurança e confiabilidade.
- Operação 24 horas por dia ininterruptamente.
- Dispor de tecnologia estável e com possibilidade de aperfeiçoamento contínuo e ampliação.
- Compatibilidade: Garantir o funcionamento dos sistemas quando da substituição ou atualização do software ou do hardware. Sendo assim a definição de funcionalidades, interfaces entre componentes com especificações claras e coerentes contribuem para a compatibilidade do sistema;
- Escalabilidade: Permitir que o sistema possa ser atualizado com êxito para lidar com maiores volumes de trabalho, operar em locais adicionais ou incorporar novas tarefas sem a necessidade de grandes alterações/modificações de software no sistema central e, portanto, sem requerer altos investimentos adicionais para acrescentar outros dispositivos;
- Interoperabilidade: Significa que dois sistemas separados podem ser interligados para trabalhar juntos sem que um interfira no outro;
- Integração: Estabelecer interconexões entre múltiplos sistemas, e pode ser uma abordagem eficaz, especialmente quando planejada com antecedência. Ter um sistema único integrado para fornecer múltiplas aplicações pode gerar economias significativas em tempo de desenvolvimento, esforços e custos, em comparação com a construção de cada aplicação por separado;

Padrões: Para a implantação desse sistema de larga escala deverá ser considerada a padronização para o perfeito funcionamento entre os modelos de dados, interfaces e funções existentes;

Valor estimado para o item 6. e todos os seus subitens de 6.1. a 6.4. : R\$335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) ou 74.883,3783452001 UFICs.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 707.900,00 (setecentos e setenta mil e novecentos reais) ou 158.002,8123116756 UFICs.

7. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

8. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

9.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

De acordo com as indicações registradas no protocolo COHAB.2023.00006157-25, em especial no despacho (*Anexo IV*), conforme (*Doc: 10492234*) informamos que não há demanda de reforma e/ou obra nova nos núcleos urbanos, na região de impacto, cadastradas no FUNDAP.

9.5 COHAB – CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

Conforme os termos do Art. 13, § 2º, da Lei Complementar nº 312, de 15 de outubro de 2021, ocorrerá aumento da contrapartida social destinada a Cohab no valor total de R\$238.397,16 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), correspondente a 1 unidade habitacional, sendo o apartamento nº18 da torre 03 do empreendimento em questão conforme anexo V.

§ 2º Caso a mitigação dos impactos causados pela implantação do EHIS-Cohab e do EHMP-Cohab não atinja o percentual previsto no Quadro I do Anexo II desta Lei Complementar, deverá ocorrer aumento da contrapartida social descrita no Quadro II do Anexo II desta Lei Complementar até o somatório dos percentuais estipulados para cada um dos tipos EHIS-Cohab e EHMP-Cohab, nos termos do Quadro III do Anexo II desta Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO DE MITIGAÇÃO	REAL	UFIC
Área total Construída (m2)	31.065,84	
Custo Unitário Básico Da Construção Civil (CUB) R8-N (com desoneração) cub/Abril 2024 - R\$/m² 1831,29	R\$ 1.831,29	
Base de cálculo para obras de mitigação - CUSTO TOTAL DA OBRA	R\$ 56.890.562,13	12192837,8520
Valor máximo EIV -aplicado à base de cálculo - 4% custo total da obra	R\$ 2.275.622,49	487713,5141
VALOR TOTAL DESTINADO PARA AS OBRAS DE MITIGAÇÃO (Solicitado pelas Secretarias)	R\$ 2.037.225,32	436620,0137
SALDO RESTANTE	R\$ 238.397,16	

10 QUADRO DE MITIGAÇÕES RESUMIDO:

SECRETARIAS	MITIGAÇÃO	UFIC'S 2024
EDUCAÇÃO	Declinou a favor da SMS e EMDEC.	-
SAÚDE	Execução de obras de ampliação no Centro de Saúde da Vila Ypê + aprovações, confecção de planilhas orçamentárias e o desenvolvimento de todos os projetos executivos	278617,201397372 UFIC
EMDEC	Melhorias no tráfego item 9.3	158.002,8123116756 UFIC
SEHAB	Declinou a favor da SMS e EMDEC.	-
COHAB	01 UNIDADE HABITACIONAL (Apartamento nº18 da torre 03)	RS 238,397,16
Valor total:		436.620,013716539 UFIC + 1 Unidade Habitacional

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

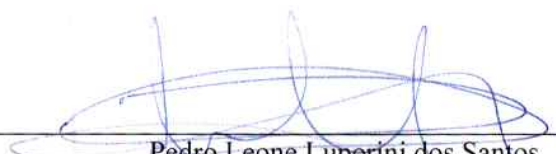


11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme manifestação acima da equipe técnica da COHAB/SEHAB delibero pelo parecer favorável quanto à viabilidade do empreendimento, sob condição da apresentação do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO para a emissão do Alvará de Execução, que deverá ser cumprido na íntegra para que seja emitido o Certificado de Conclusão de Obra do Empreendimento, em conformidade com a Lei Complementar 312/2021.



Arly de Lara Romeo
Secretário Municipal de Habitação
Presidente COHAB-Campinas



Pedro Leone Luporini dos Santos
Diretor Técnico
COHAB-Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



ANEXO I
COHAB.2023.00006155-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DAE/PMC-SME-DAE-CSAE

DESPACHO

Campinas, 02 de abril de 2024.

Ao

Departamento de Apoio à Escola

Sr. Diretor,

Com base nas informações fornecidas pela equipe da Cohab no documento 10653538, que esclarece a ausência de parcelamento de solo no empreendimento em questão e a inexistência de Equipamento Público Comunitário - EPC disponível na área de influência, aliadas às novas diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal em relação à não realização de obras educacionais mediante contrapartidas de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), gostaríamos de comunicar que não temos interesse em adquirir as benfeitorias propostas como parte deste processo de mitigação.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE SORAYA MARIOTTO DAL FABBRO**, **Coordenador(a) Departamental**, em 02/04/2024, às 08:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10683889** e o código CRC **74341E45**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DAE

DESPACHO

Campinas, 02 de abril de 2024.

Ao Gabinete da SME

Prezadas (os)

Ciente do despacho COHAB-DITES-FGEHIS-CAEIV 10653538 que indica não haver parcelamento de solo no presente empreendimento, portanto, não tem como destinar uma área para que seja realizado o estudo de implantação de uma unidade de educação infantil, acolho e encaminho o despacho DAE-CSAE 10683889 que indica que não ter interesse em adquirir as benfeitorias propostas como parte deste processo de mitigação.

Restituo ao Gabinete para ciência e que couber

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DURAES LEITE, Diretor(a) de Departamento**, em 02/04/2024, às 14:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10691035** e o código CRC **44A6B84A**.

COHAB.2023.00006155-63

10691035v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB

DESPACHO

Campinas, 02 de abril de 2024.

À

COHAB-DITES-FGEHIS-CAEIV

Em atenção ao despacho 10653538, encaminho a manifestação do Departamento de Apoio à Escola (10691035).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ TADEU JORGE, Secretário(a) Municipal**, em 02/04/2024, às 16:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10693587** e o código CRC **7C16CF85**.

COHAB.2023.00006155-63

10693587v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



ANEXO II
COHAB.2023.00006158-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB

DESPACHO

Campinas, 14 de março de 2024.

Ao DGDO

Sra. Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, ciente do Despacho PMC-SMS-DGDO-CDPI-CG (10462732) e da contrapartida mitigadora apresentada no Despacho PMC-SMS-DS-NTS-TEC (10452943), devolvo para demais providências e encaminhamentos que se fizerem necessários.

Limitado ao exposto, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 14/03/2024, às 17:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10523952** e o código CRC **25CCD9FA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DS/PMC-SMS-DS-NTS-TEC

DESPACHO

Campinas, 07 de março de 2024.

Ao

Núcleo de Convênios Governamentais - DGDO/SMS

C/C: Diretoria - DS/SMS

Assunto: EIV-EHMP-COHAB - Área 357 - Lagoa da Prata Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Prezados(as),

De acordo com o Relatório de Impacto de Vizinhança 9793990, o projeto em análise está classificado como Empreendimento Habitacional de Mercado Popular e prevê a construção de 600 unidades habitacionais na região assistida pelo Centro de Saúde da Vila Ipê. Estima-se uma ocupação total de 1.680 pessoas, agrupadas em famílias com rendimento mensal de cerca de 03 salários mínimos. As obras estão programadas para serem executadas em 26 meses, com início no primeiro semestre do ano de 2025.

Nesse cenário, o Departamento de Saúde avalia que os novos habitantes deverão apresentar altas taxas de utilização dos Serviços da Atenção Primária à Saúde, com significativo impacto na Rede Básica de Saúde local. Por esse motivo, o DS/SMS indica como contrapartida mitigadora a ampliação do Centro de Saúde da Vila Ipê, conforme informado na tabela a seguir.

ÁREA A SER AMPLIADA	M²
01 SANITÁRIO FEMININO (PcD)	4,00
01 SANITÁRIO MASCULINO (PcD)	4,00
01 SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20,00
01 ÁREA DE COBERTURA PARA AMBULÂNCIA	25,00
01 CENTRAL DE GASES	2,25

01 SALA DE COLETA/PROCEDIMENTOS	17,50
01 SALA DE VACINA	17,50
01 SALA DE REUNIÃO	25,00
01 CONSULTÓRIO	9,00
01 CONSULTÓRIO	9,00
01 SALA DE DESCANSO	7,44
CORREDORES DE ACESSO	40,60
ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIO	14,34
AMPLIAÇÃO DE COZINHA/REFEITÓRIO	9,40
TOTAL A SER AMPLIADO	205,03

Cabe destacar que o Núcleo Técnico de Infraestrutura - DA/SMS, não se opôs à viabilidade técnica da ampliação, conforme o documento 10384615, sendo que a Secretaria de Infraestrutura (10408426) estimou os custos da execução da obra, somados as despesas referentes às aprovações, confecção de planilhas orçamentárias e ao desenvolvimento de todos os projetos executivos, em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE ANDRADE MORAES**, **Agente Administrativo**, em 07/03/2024, às 11:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10452943** e o código CRC **868410BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SEINFRA-GAB

DESPACHO

Campinas, 04 de março de 2024.

Ao

Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura

Carlos José Barreiro

Em atenção ao solicitado no Despacho PMC-SMS-DS-NTS-TEC (10397495), quanto a estimativa de custo para a execução de obras de ampliação no Centro de Saúde da Vila Ypê, informamos que o custo estimado para tais serviços é de R\$1.240.000,00.

Quanto a estimativa para o desenvolvimento dos projetos, os mesmo estão estimado em R\$ 60.000,00.

Salientamos tratar-se de custo estimado, tomando por base obras e projetos licitados por esta Municipalidade, podendo ocorrer alterações quando da elaboração dos projetos executivos e respectivos orçamentos.

Atenciosamente,

Eduardo Gasparotto B. de Almeida Prado

Engenheiro Civil - SEINFRA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GASPAROTTO BANDEIRA DE ALMEIDA PRADO**, **Engenheiro(a) Civil**, em 04/03/2024, às 09:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10408426** e o código CRC **E246C671**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SEINFRA-GAB

DESPACHO

Campinas, 04 de março de 2024.

À
SMS

Em atenção ao solicitado no Despacho PMC-SMS-DS-NTS-TEC (10397495), segue com as informações no Despacho PMC-SEINFRA-GAB (10408426), a qual acolho, para continuidade.

Atenciosamente,

Carlos José Barreiro

Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE BARREIRO, Secretário(a) Municipal**, em 04/03/2024, às 10:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10408500** e o código CRC **1B5AD700**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



ANEXO III
COHAB.2023.00004967-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



ANEXO IV
COHAB.2023.00006157-25



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Sales de Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DC/EMDEC-DC-P

DESPACHO

Campinas, 10 de novembro de 2023.

Ao

Coordenador do Processo de Polo Gerador de Tráfego

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ACABADAS MULTIFAMILIARES AGRUPADAS VERTICALMENTE

O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para implantação de um empreendimento habitacional, localizado na Rua Bartira, Glebas 26 e 27, quarteirão 15134, ZM2, Vila Ipê, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 600 (seiscentas) unidades habitacionais, com 04 (quatro) torres, contendo térreo e mais 18 pavimentos tipo cada, com área total a construir de 31.057,00m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua Bartira.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantar no trecho compreendido dentro do terreno do empreendimento, a diretriz viária 72A (via COLETORA I) que faz a Ligação da Avenida Lux Aeterna ao loteamento Jardim das Cerejeiras, através de binário formado pela continuidade da Rua Bartira e nova via paralela, conforme Lei Complementar nº 189/2018 (Plano Diretor Estratégico do município de Campinas). O viário resultante deverá ser doado à municipalidade para uso público.

A via do item 1 deverá ser executada com guias, sarjetas, calçada para pedestres, sinalização horizontal e vertical, sistema de drenagem, e pavimentação asfáltica tipo IIICA indicada, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para veículos pesados (ônibus);

Obs.: O empreendedor deverá elaborar projeto executivo para o item 1. e apresentar à EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas para aprovação e em especial à Secretaria Municipal de Infraestrutura para elaborar valor estimado.

Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

2. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical e acessibilidade nas seguintes vias:

- Rua Lux Aeterna entre a Rua Agnaldo Macedo e a Estrada da Coudelaria;

- Avenida Washigton Luiz entre Rua Agnaldo Macedo e a Estrada da Coudelaria;
- Rua Bartira entre o N° 385 e a Avenida Lux Aeterna;
- Rua Meciacu entre a Rua Bartira e a Rua Peri;
- Rua Agnaldo Macedo entre a Rua Francisco Prado Filho e a Rua Lux Aeterna;

Valor estimado para o item 2.: R\$217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais) ou 48.523,53637033234 UFICs.

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar N° 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que “Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]”. Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que “Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal “São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas.” Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: “IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000”. Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

3. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

4. Implantar 10 (dez) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

5. Implantar pavimento rígido, padrão EMDEC em 01 (um) ponto de parada de ônibus;

Valor estimado para os itens 3.; 4. e 5. : R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) ou 34.595,89759614312 UFICs.

As condicionantes semaforicas são apresentadas de maneira a atender os princípios básicos da sinalização de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso é preciso assegurar que a sinalização semaforica esteja de acordo com a: legalidade, suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade, manutenção e conservação.

Portanto, dependendo da complexidade do trânsito local poderá ser adotada mais de uma das seguintes ações:

- manutenção dos elementos semaforicos existentes como: colunas, grupos focais, fiação, componentes eletrônicos, cabos de comunicação e protetores de surtos;
- implantação de novos cruzamentos semaforizados ordenando o direito de passagem de veículos e pedestres e/ou advertindo situações perigosas;
- modernização dos equipamentos e plataformas de comunicação melhorando a política integrada de mobilidade e a capacidade de resposta ao usuário, aumentando a fluidez e segurança viária.

6. Implantar as seguintes modernizações semaforicas:

6.1. Serviços a serem executados no item 5.2.:

- Troca de controlador semaforico existente para modelo de controlador que atenda as especificações em anexo;
- Câmeras de monitoramento para laços virtuais com a infraestrutura adequada;

6.2. Cruzamento onde serão implantados os serviços do item 5.1.:

- Avenida Eng. Antônio Francisco de Paula Souza x Balão do Condomínio Residencial São Gabriel;

6.3. Troca de controlador semafórico existente para modelo de controlador que atenda as especificações em anexo para os seguintes cruzamentos:

- Avenida São José dos Campos x Avenida Baden Powell;
- Avenida São José dos Campos x Rua São Miguel Arcanjo;
- Avenida São José dos Campos x Avenida Brunoro de Gasperi;
- Avenida Washington Luiz x Avenida Jorge Tibiriçá;

6.4. Requisitos necessários para controladores semafóricos:

- Integrar as ações de acompanhamento e gestão da mobilidade em um único centro de controle operacional;
- Consolidar uma plataforma tecnológica, de vanguarda, de forma a suportar expansões futuras, de maneira progressiva (em termos de novas aplicações e novos equipamentos) sem grandes investimentos e sem a necessidade de mudar a base de gestão (escalabilidade);
- Introduzir novas tecnologias de tráfego e conectividade, de forma eficiente;
- Dispor de dados em tempo real para o fornecimento de informações precisas ao usuário baseadas na situação real da rede;
- Possibilitar as gestões de tráfego e de transporte, integradas e interoperáveis, com apoio à decisão (nível estratégico, tático e operacional);
- Melhorar a mobilidade com vias menos congestionadas, transporte com pontualidade, confiabilidade e rapidez;
- Dispor de ferramentas para a implementação de uma política integrada de mobilidade, melhorando a capacidade de resposta do gestor frente a eventos;
- Contribuir com a segurança e conforto da população
- Dispor de um sistema aberto e flexível com excelente compatibilidade para hardwares, softwares, dispositivos e periféricos.
- Dispor de um planejamento prevendo escalabilidade e flexibilidade. Espera-se que o sistema seja atualizado com êxito para lidar com maiores volumes de trabalho, operar em locais adicionais ou incorporar novas tarefas sem a necessidade de grandes alterações/modificações de software no sistema central e, portanto, sem requerer altos investimentos adicionais para acrescentar outros dispositivos.
- Dispor de integração. As aplicações devem ser integradas em um único sistema, podendo fornecer múltiplas aplicações gerando economias significativas em tempo de desenvolvimento, esforços e custos.
- Ser interoperável. Os sistemas separados, por sua vez, devem ser interligados para trabalharem em conjunto.
- Possuir alto grau de segurança e confiabilidade.
- Operação 24 horas por dia ininterruptamente.
- Dispor de tecnologia estável e com possibilidade de aperfeiçoamento contínuo e ampliação.
- Compatibilidade: Garantir o funcionamento dos sistemas quando da substituição ou atualização do software ou do hardware. Sendo assim a definição de funcionalidades, interfaces entre componentes com especificações claras e coerentes contribuem para a compatibilidade do sistema;
- Escalabilidade: Permitir que o sistema possa ser atualizado com êxito para lidar com maiores volumes de trabalho, operar em locais adicionais ou incorporar novas tarefas sem a necessidade de grandes alterações/modificações de software no sistema central e, portanto, sem requerer altos investimentos adicionais para acrescentar outros dispositivos;
- Interoperabilidade: Significa que dois sistemas separados podem ser interligados para trabalhar juntos sem que um interfira no outro;
- Integração: Estabelecer interconexões entre múltiplos sistemas, e pode ser uma abordagem eficaz, especialmente quando planejada com antecedência. Ter um sistema único integrado para fornecer múltiplas aplicações pode gerar economias significativas em tempo de desenvolvimento, esforços e custos, em comparação com a construção de cada aplicação por separado;

Padrões: Para a implantação desse sistema de larga escala deverá ser considerada a padronização para o perfeito funcionamento entre os modelos de dados, interfaces e funções existentes;

Valor estimado para o item 6. e todos os seus subitens de 6.1. a 6.4. : R\$335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) ou 74.883,3783452001 UFICs.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 707.900,00 (setecentos e setenta mil e novecentos reais) ou 158.002,8123116756 UFICs.

7. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

8. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE MARTINS, Analista de Mobilidade Urbana Especialista**, em 10/11/2023, às 12:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9537538** e o código CRC **331CFBC9**.



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DC

DESPACHO

Campinas, 21 de novembro de 2023.

Ao Senhor

Fernando de Caires Barbosa

Secretário Municipal de Transportes

Com iniciais cumprimentos, encaminhamos parecer técnico do Processo de Polo Gerador de Tráfego (docs. 9537538 e 9595936) para ciência. Após, retorne-se à DC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FARIA RAMOS DA COSTA, Diretor(a)**, em 22/11/2023, às 08:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9600644** e o código CRC **E77A3DBA**.

COHAB.2023.00004967-00

9600644v4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SETRANSP-GAB

DESPACHO

Campinas, 22 de novembro de 2023.

À DC,

Em atenção ao despacho 9600644, encaminhamos para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**,
Secretário(a) de Transportes, em 23/11/2023, às 17:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de
13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica>
informando o código verificador **9611176** e o código CRC **3CCF3095**.

COHAB.2023.00004967-00

9611176v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



ANEXO IV
COHAB.2023.00006157-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SEHAB-GAB/PMC-SEHAB-FUNDAP

DESPACHO

Campinas, 12 de março de 2024.

À
COHAB-DITES-GEHIS-CAEIV

Informamos que **não** há demanda de reforma e/ou obra nova nos núcleos urbanos elencados nas tabelas doc. nº 10126852 e doc. nº 10126884, cadastradas no FUNDAP.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR INNARELLI, Engenheiro(a) Civil**, em 12/03/2024, às 10:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10492234** e o código CRC **E26F814D**.

COHAB.2023.00006157-25

10492234v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



ANEXO V E-MAIL INTERESSADA

eiv_ehis - ÁREA 357 - ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL - BARTIRA

De: Keronly Rosa Werneck <keronly.werneck@direcional.com.br>
Para: eiv_ehis <eiv_ehis@cohabcp.com.br>
Data: 27/05/2024 10:21
Assunto: ÁREA 357 - ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL - BARTIRA
CC: Sueli Malvessi <sueli.malvessi@direcional.com.br>, Andressa Mosso VonZub...

Prezados, bom dia!

Formalizo que seguiremos com o acréscimo de valor da contrapartida social, conforme Parágrafo 2º, Artigo 13 da Lei Complementar 312/2021.
Para tanto, indicamos o Apartamento 18 da Torre 03.

Atenciosamente;

Keronly Werneck
Incorporação | Campinas-SP.
[\(14\) 9 9608-2631](tel:(14)99608-2631)

DIRECIONAL

Uma empresa do
GRUPO
DIRECIONAL

